

BANCO MODAL S.A.

CNPJ/ME nº 30.723.886/0001-62 – NIRE 333.0000581-1

Companhia Aberta de Capital Autorizado

Aviso aos Acionistas

Banco Modal S.A. (“Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue: 1. Assembleia Geral Especial e Extraordinária. Em 20 de junho de 2022, às 14h00, foi realizada uma Assembleia Geral Especial de Acionistas Preferencialistas da Companhia (“AGESP” ou “Assembleia”) na qual foi aprovada a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na relação de 1 (uma) ação ordinária por cada ação preferencial. Adicionalmente, em 20 de junho de 2022, às 16h00, foi realizada uma Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“AGE” ou “Assembleia”), na qual foi aprovada, (i) a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na relação de 1 (uma) ação ordinária por cada ação preferencial; e (ii) em cumprimento ao disposto no artigo 256, §1º, da Lei das S.A., a ratificação das aquisições, pela Companhia, do controle acionário das sociedades (a) Galapos Consultoria e Participações Ltda. (CNPJ/ME nº 13.020.940/0001-94) e (b) W2D Tecnologia e Soluções Ltda. (CNPJ/ME nº 41.034.291/0001-16), objeto dos fatos relevantes divulgados, respectivamente, em 16 de novembro de 2021 e 01 de dezembro de 2021. 2. Direito de Recesso Aplicável à Conversão da Totalidade das Ações Preferenciais de Emissão da Companhia em Ações Ordinárias. Conforme previsto na respectiva Proposta da Administração, a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias se enquadra na hipótese do Artigo 136, inciso II, da Lei das S.A., o qual estabelece que se aprovada alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida, o acionista dissidente da assembleia que aprovar a conversão terá o direito de retirar-se da Companhia mediante o reembolso do valor de suas ações, nos termos do Artigo 137 da Lei das S.A., observado o disposto em seu inciso I. 2.1. Aplicabilidade do Direito de Recesso: Data Base. Nos termos do §1º do Artigo 137 da Lei das S.A., o direito de recesso se aplica aos acionistas titulares de ações preferenciais dissidentes de deliberação da AGESP ou da AGE, que poderão exercer o direito de reembolso das ações de que, comprovadamente, eram titulares de forma ininterrupta desde 6 de janeiro de 2022 até a data de efetivação do direito de recesso e que sejam (i) dissidentes das deliberações na AGESP ou na AGE; (ii) que tenham se abtido das deliberações na AGESP ou na AGE; ou (iii) que não tenham comparecido à AGESP ou à AGE. Deste modo, apenas a título de esclarecimento, não terão direito de retirada em razão da conversão os investidores que tiverem adquirido ações preferenciais de emissão da Companhia a partir de 7 de janeiro de 2022 (inclusive). As ações adquiridas, inclusive por força de “aluguel de ações”, a partir do dia 7 de janeiro de 2022 (inclusive) não conferirão ao seu titular direito de retirada com relação à conversão das ações preferenciais. Caso o acionista não exerça seu direito de recesso no prazo acima fixado decairá seu direito de recesso, nos termos do §4º do artigo 137 da Lei das S.A. 2.2. Parte ou Totalidade das Ações. O acionista poderá exercer seu direito de recesso com relação a todas ou somente parte das ações preferenciais de que é titular, sendo certo que, com relação à parte que porventura o acionista não venha a exercer o direito de recesso, haverá a conversão automática das ações preferenciais em ações ordinárias. 2.3. Prazo para Exercício do Direito de Recesso; Decadência. O prazo para exercício do direito de recesso será de 30 (trinta) dias contados da publicação da Ata da AGESP e da AGE, conforme o caso. O acionista que não exercer o direito de recesso no prazo acima fixado decairá do seu direito de recesso, nos termos do §4º do Artigo 137 da Lei das S.A. 2.4. Reconsideração; Efetivo Pagamento. Nos termos do artigo 137, §3º, da Lei das S.A., os órgãos da administração poderão, no prazo de 10 (dez) dias após o término do prazo para o exercício do direito de recesso, convocar assembleia geral para reconsiderar a deliberação em função do volume do recesso exercido. Dessa forma, o efetivo pagamento do valor de reembolso, na forma do artigo 137, §3º, da Lei das S.A., dependerá e somente poderá ser exigido após (a) o decurso do prazo dos 10 (dez) dias subsequentes ao término do prazo para manifestação do direito de recesso, caso os órgãos da administração não exerçam faculdade de convocar assembleia geral para ratificar ou reconsiderar a deliberação, ou, (b) se for o caso, a ratificação da deliberação pela assembleia geral a ser devidamente convocada pelos órgãos da administração. 2.5. Valor do Reembolso. O valor do reembolso por ação é de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos), considerando o valor patrimonial de cada ação apurado de acordo com o balanço patrimonial referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 20 de abril de 2022. 2.6. Balanço Especial. Nos termos do artigo 45, §2º, da Lei das S.A., será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial em data que atenda àquele prazo. 2.7. Data de Pagamento do Reembolso. O pagamento do valor do reembolso será realizado pela Companhia no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do prazo para o exercício do direito de recesso. 3. Direito de Recesso Aplicável à Ratificação das Aquisições, pela Companhia, do Controle Acionário de Sociedades. Conforme previsto na Proposta da Administração, ambas as aquisições acima mencionadas se enquadram na hipótese do §2º do Artigo 256 da Lei das S.A., o qual estabelece que se o preço de aquisição ultrapassa uma vez e meia o maior dos três valores de que trata o inciso II do *caput* do Artigo 256 da Lei das S.A., o acionista dissidente da Assembleia que aprovar a transação terá o direito de retirar-se da Companhia mediante o reembolso do valor de suas ações, nos termos do Artigo 137 da Lei das S.A., observado o disposto em seu inciso II. 3.1. Aplicabilidade do Direito de Recesso. Nos termos do §1º do Artigo 137 da Lei das S.A., o direito de recesso se aplica ao acionista dissidente de deliberação da Assembleia, inclusive o titular de ações preferenciais sem direito de voto, que poderão exercer o direito de reembolso das ações de que, comprovadamente, eram titulares nas respectivas datas indicadas no item 3.5 abaixo, referentes à divulgação dos fatos relevantes sobre cada uma das operações objeto da presente deliberação. Ainda, e de acordo com o §2º do Artigo 137 da Lei das S.A., o direito de reembolso poderá ser exercido no prazo previsto no inciso IV do *caput* do Artigo 137 da Lei das S.A., ainda que o titular das ações tenha se abtido de votar contra a deliberação ou não tenha comparecido à Assembleia. 3.2. Prazo para Exercício do Direito de Recesso; Decadência. O prazo para exercício do direito de recesso será de 30 (trinta) dias contados da publicação da Ata da Assembleia. O acionista que não exercer o direito de recesso no prazo acima fixado decairá do seu direito de recesso, nos termos do §4º do Artigo 137 da Lei das S.A. 3.3. Data Base. A data a ser considerada para efeito da determinação dos titulares das ações que poderão exercer o direito de recesso é 16 de novembro de 2021, para os acionistas dissidentes da deliberação que aprovou a aquisição da Galapos Consultoria e Participações Ltda., e 01 de dezembro de 2021, para os acionistas dissidentes da deliberação que aprovou a aquisição da W2D Tecnologia e Soluções Ltda. 3.4. Valor do Reembolso. O valor do reembolso por ação é de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos), considerando o valor patrimonial de cada ação apurado de acordo com o balanço patrimonial referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 20 de abril de 2022. 3.5. Balanço Especial. Nos termos do artigo 45, §2º, da Lei das S.A., será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial em data que atenda àquele prazo. 3.6. Data de Pagamento do Reembolso. O pagamento do valor do reembolso será realizado pela Companhia no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do prazo para o exercício do direito de recesso. A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre eventuais novas informações do assunto objeto do presente Aviso aos Acionistas.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2022.

Bruno José Albuquerque de Castro
Diretor de Relações com Investidores



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pelo Monitor Mercantil em seu site. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.monitormercantil.com.br>